

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0065/2012**

A população de idosos no Brasil esta aumentando significativamente provocando uma profunda transformação sócio-econômica. Os idosos que em 2010 eram em torno de 20 milhões representando 10% da população, em 2050 será 64 milhões, triplicando em quarenta anos. Essa tendência, preocupante por diversos motivos, é também o fundamento da presente proposição. Efetivamente, em um quadro demográfico tendendo acentuadamente ao envelhecimento, cresce exponencialmente a importância do trabalho do cuidador de idoso, cuja função é a de auxiliar o idoso no desempenho das atividades cotidianas. Este tipo de trabalho, que era praticamente desconhecido até há poucos anos, cada vez mais passa a ter reconhecida sua importância, com esta lei o Poder Público antecipa-se à demanda cadastrando e qualificando pessoas para executá-lo.

Faz-se necessário que esta pessoa, profissional ou voluntária, tenha qualificação, e referências quanto à idoneidade, pois será introduzida dentro dos lares para cuidar de um ente, às vezes indefeso, necessitando de muitos cuidados.

O objetivo desta Lei é através de um programa, cadastrar os idosos e as pessoas que praticam esta atividade, oferecer treinamento, ajuda psicológica e condições para um bom desempenho dos cuidadores.

Pelo exposto conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste projeto.